



DECRETO Nº: 11/2022

**“DISPÕE SOBRE EXTINÇÃO DE CRÉDITOS
TRIBUTÁRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O Prefeito Municipal de Córrego Novo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e,

- Considerando a necessidade de extinção de créditos tributários;
- Considerando o disposto no art. 156, V do Código Tributário Nacional.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam extintos os créditos tributários referentes aos exercícios anteriores a 2017.

Art. 2º - O setor tributário deverá excluir do sistema de receita própria, toda dívida ativa anterior a 2017, em atendimento ao determinado no artigo anterior.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Córrego Novo/MG, 11 de fevereiro de 2022.


Nelson de Paula
Prefeito Municipal